SANCIONADO

15 / 12 / 22

LEI MUNICIPAL N° 2.102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 11, bem como a inclusão do inciso VI ao referido artigo da Lei Municipal n°1.367/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé **APROVOU** e eu Sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1°. Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 11, bem como a inclusão do inciso VI ao referido artigo da Lei Municipal n°1.367/2016, tendo a seguinte redação:

"Art. 11. A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica, cuja alteração poderá ser realizada através de Decreto do Poder Executivo:
I - omisso;
II - omisso;
III – omisso;
IV – omisso;
V – omisso;
VI- Educação em tempo integral.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Dezembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal